

Parecer nº 2/FEAM/GST/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0030968/2024-69



**Diretoria
de Gestão Regional - DGR
Gerência
de Suporte Técnico - GST**

PARECER ÚNICO DGR COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (132927050)

INDEXADO AO PROCESSO:	SEI	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	2090.01.0030968/2024-69	Sugestão pelo Deferimento
Tipo de Processo / Número do Instrumento	(X) Licenciamento Ambiental	PA SLA 3953/2024 SEI-híbrido 2090.01.0000822/2025-81
	(X) Processo de Intervenção Ambiental	SEI 2090.01.0030968/2024-69
Fase do Licenciamento	LP+LI+LO (LAC1)	
Empreendedor	Gerdau Açominas S.A	
CNPJ / CPF	17.227.422/0140-76	
Empreendimento	Obras Emergenciais de Descaracterização do Método Construtivo da Barragem de Rejeitos dos Alemães de Montante para Jusante - El. 1.195,00 m, Obras Emergenciais no Acesso à Barragem de Rejeitos dos Alemães e Projeto de Melhoria nos Acessos à Barragem de Rejeitos dos Alemães	
Classe	Classe 4	
Condicionante nº	Sem condicionante específica	
Localização	Ouro Preto	
Bacia Federal	Rio São Francisco	
Bacia Estadual	Rio das Velhas	
Sub-bacia	Rio Itabirito	

Área Intervinda	Área (ha)	10,076		
	Microbacia	Rio Itabirito		
	Município	Ouro Preto		
	Fitofisionomias afetadas	Floresta Estacional Semidecidual (médio) e Savana Gramíneo-lenhosa (campo limpo) em estágio médio		
Coordenadas (UTM 23K)		630220.49	7740829.88	DATUM: SIRGAS2000
Área Proposta Parque Estadual Caminho dos Gerais Propriedade Fazenda Brejo (Matrícula: 6887 Gleba 02 - Parcela 10	Área (ha)	20,152		
	Bacia Federal	Rio São Francisco		
	Bacia Estadual	Afluentes do Rio Verde Grande		
	Município	Espinosa		
	Fitofisionomias	Savana Arborizada (Cerrado Ralo) e Savana Florestada (Cerradão)		
Coordenadas (UTM 23K)		726500	8352500	DATUM: SIRGAS2000
Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECF		SETE Soluções Consultoria Ambiental		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA		
Danielle Farias Barros Gestora Ambiental		1.332.868-7		
Gustavo Luiz Faria Ribeiro Analista Ambiental Jurídico		1.376.593-8		
De acordo: Liana Notari Pasqualini Gerente de Suporte Técnico		1.312.408-6		
De acordo: Angélica Aparecida Sezini Gerente de Controle Processual		1.021.314-8		



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Farias Barros, Servidora**, em 09/02/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini, Gerente**, em 09/02/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Luiz Faria Ribeiro, Servidor Público**, em 09/02/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Gerente**, em 09/02/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132881672** e o código CRC **80F6A3F0**.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR	3953/2024 05/02/2026 Pág. 1 de 24
---	--	---

PARECER ÚNICO - COMPENSAÇÃO FLORESTAL		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	SEI 2090.01.0030968/2024-69	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Tipo de Processo / Número do Instrumento		(X) Licenciamento Ambiental	PA SLA 3953/2024 SEI-híbrido 2090.01.0000822/2025-81	
		(X) Processo de Intervenção Ambiental	SEI 2090.01.0030968/2024-69	
Fase do Licenciamento		LP+LI+LO (LAC1)		
Empreendedor		Gerdau Açominas S.A.		
CNPJ / CPF		17.227.422/0140-76		
Empreendimento		Obras Emergenciais de Descaracterização do Método Construtivo da Barragem de Rejeitos dos Alemães de Montante para Jusante - El. 1.195,00 m, Obras Emergenciais no Acesso à Barragem de Rejeitos dos Alemães e Projeto de Melhoria nos Acessos à Barragem de Rejeitos dos Alemães		
Classe		Classe 4		
Condicionante nº		Sem condicionante específica		
Localização		Ouro Preto		
Bacia Federal		Rio São Francisco		
Bacia Estadual		Rio das Velhas		
Sub-bacia		Rio Itabirito		
Área Intervinda	Área (ha)	10,076		
	Microbacia	Rio Itabirito		
	Municípios	Ouro Preto		
	Fitofisionomias afetadas	Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração e Savana Gramíneo-Lenhosa (Campo Limpo) em estágio médio de regeneração		
Coordenadas (UTM, 23K)		630220.49	7740829.88	DATUM: SIRGAS2000
Área Proposta Parque Estadual Caminho dos Gerais Propriedade Fazenda Brejo (Matrícula: 6887 Gleba 02 - Parcela 10)	Área (ha)	20,152 hectares		
	Bacia Federal	Rio São Francisco		
	Bacia Estadual	Afluentes do Rio Verde Grande		
	Município	Espinosa		
	Fitofisionomias	Savana Arborizada (Cerrado Ralo) e Savana Florestada (Cerradão)		
Coordenadas (UTM, 23K)		726500	8352500	DATUM: SIRGAS2000
Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECF		SETE Soluções Consultoria Ambiental		

Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas no processo:

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 1º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG
Telefone: 3916-9293



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Gestão Regional - DGR

3953/2024
05/02/2026
Pág. 2 de 24

Responsável Técnico	Formação/Registro no Conselho	Nº Responsabilidade Técnica - ART	CTF	Estudo/Projeto
Marília Silva Mendes	Bióloga CRBio n. 049493/04-D	20241000100586	1608054	Coordenação geral
Mariana Terrola Martins Ferreira	Bióloga CRBio n. 057890/04-D	20241000100694	4727777	Coordenação de flora e compensações ambientais
Valdionor Gomes da Silva Junior	Geógrafo CREA MG 208235 D	MG20242709873	5627136	Cartografia e geoprocessamento
Juvenal Geraldo dos Santos	Eng. Florestal CREA MG: 115107D	MG20242659810	5039267	Atualização e compilação dos estudos EIA/RIMA, PCA, PIA, Planta Planialtimétrica e Compensação ambiental, para regularização ambiental das obras emergenciais e melhorias

EMPRESA	CTF/APP
Gerdau Açominas S.A	1007244
Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda	233317

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 1º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG
Telefone: 3916-9293



1. RESUMO

O presente Parecer Único tem como objetivo apresentar a análise da proposta de compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica, prevista na Lei Federal nº 11.428/2006, com base na Portaria nº 30 do IEF, de 03 de fevereiro de 2015, de forma a subsidiar o julgamento da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), no que se refere à aprovação da compensação ambiental aplicável aos processos de intervenção ambiental cuja compensação seja destinada a Unidade de Conservação Estadual de domínio público, hipótese em análise.

O empreendedor Gerdau S.A formalizou processo SLA nº 3953/2024 para o empreendimento *Obras Emergenciais de Descaracterização do Método Construtivo da Barragem de Rejeitos dos Alemães de Montante para Jusante - El. 1.195,00 m, Obras Emergenciais no Acesso à Barragem de Rejeitos dos Alemães e Projeto de Melhoria nos Acessos à Barragem de Rejeitos dos Alemães (Unificação Alemães)*, referente à atividade H-01-01-1: "As atividades e empreendimentos que impliquem em supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágios médio e/ ou avançado de regeneração, pertencente ao bioma Mata Atlântica.", conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento se classifica como classe 04 e fator locacional 1.

A região da área do projeto é composta 100% pelo bioma Mata Atlântica, de acordo com o Mapa de Aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006. A Área Diretamente Afetada (ADA) para este processo abrange o município de Ouro Preto/MG.

A ADA do projeto totaliza 43,024 hectares, a intervenção ambiental do projeto totaliza 13,97 hectares. Cabe ressaltar que este parecer tem como objetivo apresentar a análise da proposta de compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica, sendo assim, a compensação trata especificamente da intervenção de 10,076 hectares referentes as fitofisionomias floresta estacional semidecidual em estágio médio e Savana Gramíneo-Lenhosa (Campo Limpo).

A área alvo de regularização fundiária para fins da compensação por intervenção em vegetação do bioma Mata Atlântica (20,15 ha), localiza-se na Propriedade Fazenda

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde

Edifício Minas, 1º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Telefone: 3916-9293



Brejo (Matrícula: 6887 Gleba 02 - Parcela 10), no município de Espinosa, no interior do Parque Estadual Caminho dos Gerais. A frente destacaremos a localização da área proposta para a compensação. A área proposta é recoberta pelas fitofisionomias Savana Arborizada (Cerrado Ralo) e Savana Florestada (Cerradão).

2. INTRODUÇÃO/ CONTEXTO HISTÓRICO

O empreendedor Gerdau S.A requereu licenciamento nas fases LP+LI+LO (LAC1) para o empreendimento *Obras Emergenciais de Descaracterização do Método Construtivo da Barragem de Rejeitos dos Alemães de Montante para Jusante - El. 1.195,00 m, Obras Emergenciais no Acesso à Barragem de Rejeitos dos Alemães e Projeto de Melhoria nos Acessos à Barragem de Rejeitos dos Alemães (Unificação Processo Alemães)*, por meio do processo SLA nº 3953/2024 e Processo SEI de Intervenção n.º 2090.01.0030968/2024-69.

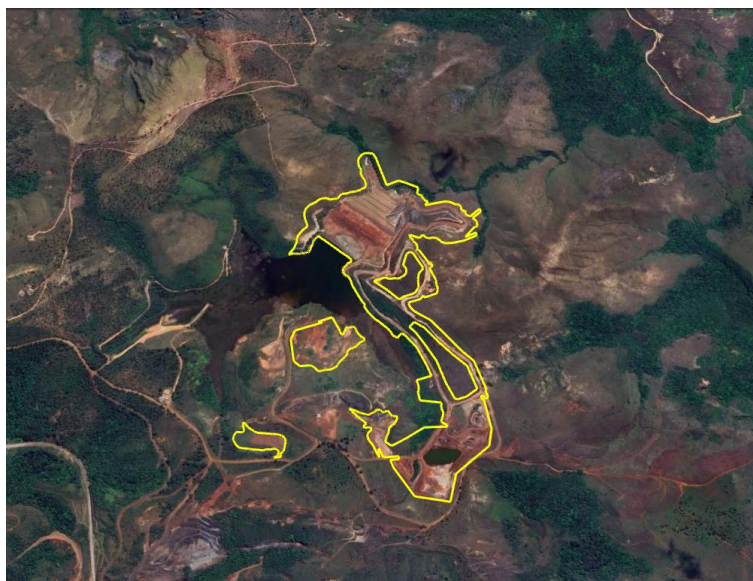
O projeto Unificação Processo Alemães corresponde a obras emergenciais realizadas para a Descaracterização da Barragem de Alemães (mudança do método construtivo), Obras Emergenciais no Acesso à Barragem dos Alemães e obras a serem realizadas para melhorias nos acessos. Totalizando **43,024 hectares de área diretamente afetada - ADA**.

A atividade listada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, objeto da análise do licenciamento, é: H-01-01-1 - “As atividades e empreendimentos que impliquem em supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágios médio e/ ou avançado de regeneração, pertencente ao bioma Mata Atlântica.”, classificada como classe 04 e fator locacional 1, nos termos da norma citada.

A região da área do projeto é composta 100% pelo bioma Mata Atlântica, de acordo com o Mapa de Aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006. A Área Diretamente Afetada (ADA) para este processo abrange o município de Ouro Preto/MG.

Figura 01 – Localização do empreendimento. Fonte: GOOGLE Earth, 2026.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 1º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG
Telefone: 3916-9293



Inicialmente, para subsidiar a análise da Proposta de Compensação foram apresentados: Projeto de Intervenção Ambiental – PIA (id 101448488) e Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF (id 102430328).

Foi realizada vistoria no empreendimento em 26 de maio de 2025, registrada por meio do Auto de Fiscalização nº 503665/2025, na qual foram validadas as fitofisionomias presentes nas áreas de intervenção solicitadas pelo empreendedor.

Em 30 de junho de 2026, foram solicitadas informações complementares para dar continuidade à análise da proposta de compensação (Ofício FEAM/GST nº. 162/2025), bem como o Relatório Técnico – RT de Situação (vistoria remota da área de compensação). O empreendedor apresentou, em 28 de julho de 2025, RT de situação que contou com voos de drones (id 119171130, 119171131).

Não foi realizada vistoria presencial na área de compensação - doação, tendo em vista se tratar de modalidade de regularização fundiária de áreas no interior de Unidades de Conservação e, portanto, sem necessidade de avaliação técnica de similaridade.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Conforme descrito no PIA e nos demais estudos apresentados sobre o empreendimento, a **ADA do empreendimento compreende 43,024 hectares**, distribuídos conforme quadro abaixo.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Gestão Regional - DGR	3953/2024 05/02/2026 Pág. 6 de 24
---	---	--

Quadro 01 - Quantitativos das Estruturas do Empreendimento. Fonte: PIA, 2024

Atividades	Estruturas	Área (ha)
Descaracterização da Barragem	Acesso 01	0,760
Descaracterização da Barragem	Acesso 01 - corte aterro	1,808
Descaracterização da Barragem	Adequação do Maciço da Barragem	11,125
Descaracterização da Barragem	Obras de Descaracterização da Barragem	5,720
Descaracterização da Barragem	Área de Empréstimo	10,456
Descaracterização da Barragem	Canteiro de obras	0,926
Descaracterização da Barragem	Regularização do Acesso	0,826
Total Descaracterização da Barragem		31,621
Obras Emergenciais no Acesso	ADME 1	1,280
Obras Emergenciais no Acesso	ADME 2	1,260
Obras Emergenciais no Acesso	ADME 3	1,711
Obras Emergenciais no Acesso	Área 1	1,770
Obras Emergenciais no Acesso	Área 2	0,727
Total Obras Emergenciais no Acesso		6,748
Melhorias nos Acessos	Melhorias nos Acessos	4,655
Total Geral		43,024

Em relação ao uso e ocupação do solo, há predominância em usos antrópicos, contudo, existem formações nativas em diferentes estágios sucessionais, como detalhado no quadro a seguir.

Quadro 02 – Uso e Ocupação do solo na ADA. Fonte: PIA, 2024

Categoria de Uso do Solo e Cobertura Vegetal	Obras Emergenciais Executadas (ha)		A Executar (ha)	Total (ha)	%
	Descaracterização da Barragem	Obras Emergenciais no Acesso	Melhorias nos Acessos		
Formações Nativas					
Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração	1,409	1,566	0,691	3,666	8,520
Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração	1,505	0,516	0,380	2,401	5,581
Savana Gramíneo-Lenhosa (Campo Limpo) em estágio médio de regeneração	6,464	0,000	1,211	7,675	17,840
Formações nativas (Sub-total)	9,379	2,082	2,282	13,743	31,942
Usos Antrópicos					
Silvicultura de Eucalipto	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Acesso	1,285	0,265	0,754	2,305	5,357
Edificações	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Área degradada	9,703	4,156	0,150	14,009	32,560
Áreas operacionais e administrativas da mineração	10,931	0,098	0,249	11,277	26,211
Campo antrópico	0,323	0,148	1,220	1,691	3,930
Usos Antrópicos (Sub-total)	22,242	4,667	2,373	29,282	68,059
Total Geral	31,621	6,749	4,655	43,024	100

Conforme o PIA, a intervenção ambiental do projeto totaliza **13,97 hectares**, distribuídos em:

- Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo: 11,938 ha;
- Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP: 1,805 ha;

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 1º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG
Telefone: 3916-9293



- Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa: 0,227 ha.

Cabe ressaltar que este parecer tem como objetivo apresentar a análise da proposta de compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica, sendo assim, a compensação trata especificamente da intervenção em **10,076 hectares**. As demais compensações serão analisadas no âmbito do Licenciamento Ambiental.

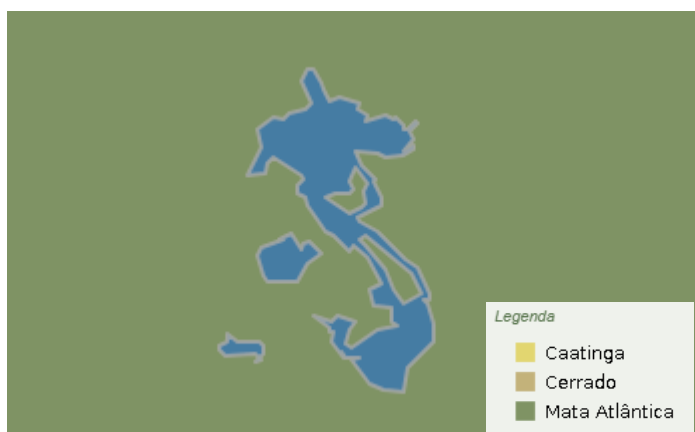
As intervenções passíveis de compensação, nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 2006, e do Decreto Estadual nº 47.749/2019, estão apresentadas no quadro a seguir:

Quadro 03 - Distribuição do uso do solo passíveis de compensação.

Fitofisionomia	Área do empreendimento (hectares)
Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração	2,401
Savana Gramíneo-lenhosa (Campo Limpo)	7,675
Total	10,076

De acordo com as informações do IBGE (2019) e do IDE-Sisema (2026), a área do empreendimento encontra-se integralmente inserida no Bioma Mata Atlântica.

Figura 02 – Localização do empreendimento em relação ao bioma Mata Atlântica. Fonte: IDE-SISEMA, 2026.



A Mina Miguel Burnier está inserida na bacia do rio das Velhas, próximo ao divisor de águas com a bacia do rio Paraopeba, que fazem parte da bacia hidrográfica federal

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 1º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG
Telefone: 3916-9293



do rio São Francisco, na bacia hidrográfica do rio das Velhas e na sub-bacia do rio Itabirito. A área do empreendimento encontra-se na micro-bacia de um afluente da margem esquerda do córrego dos Alemães, um dos formadores do ribeirão do Mango. O ribeirão do Mango é afluente do ribeirão Sardinha, o qual desagua no ribeirão Mata Porcos, para formar o rio Itabirito. Assim, os principais cursos d'água presentes nas Áreas de Estudo do Empreendimento são o córrego dos Alemães e o ribeirão do Mango.

De acordo com a classificação de Köppen, na região de inserção do empreendimento ocorrem os seguintes tipos climáticos:

- Cwa: clima tropical mesotérmico, com chuvas de verão (mês menos chuvoso com precipitação inferior a 30 mm), verões quentes e invernos secos, temperatura média do mês mais quente superior a 22°C e temperatura média do mês mais frio inferior a 18°C;
- Cwb: clima tropical mesotérmico, com chuvas de verão (mês menos chuvoso com precipitação inferior a 30 mm), verões quentes e invernos secos, temperatura média do mês mais quente inferior a 22°C e temperatura média do mês mais frio inferior a 18°C.

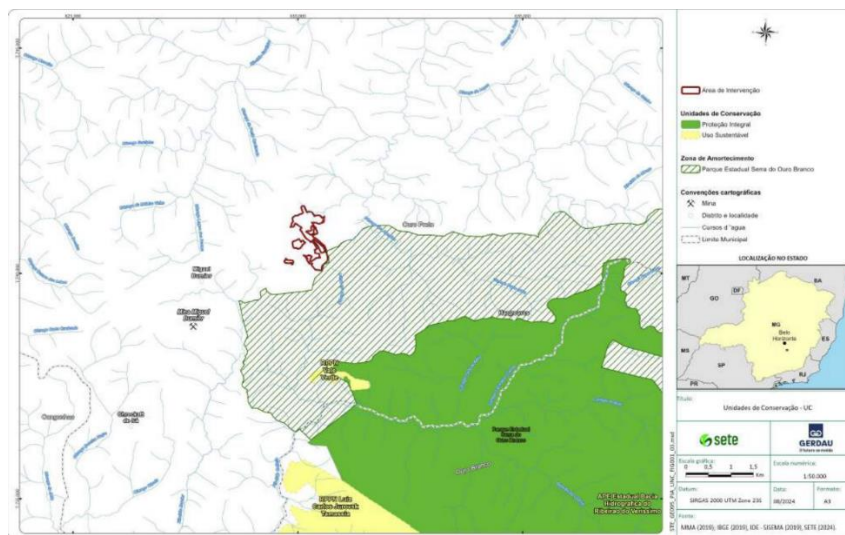
Na Área do Empreendimento, há o predomínio de Cambissolos associados aos Solos Antropizados representados por solos de baixa aptidão agrícola das classes 5(ns) ou sem aptidão (Classe 6), que ocasionou, naturalmente, o não aproveitamento agropecuário das terras e a manutenção da vegetação natural, formada atualmente por campo natural e matas nativas.

3.1. Unidades de Conservação

No que se refere às Unidades de Conservação (UCs), a área do empreendimento não se encontra inserida em Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável e tampouco em Zona de Amortecimento. Dessa forma, não se aplicam o Decreto Estadual nº 47.941/2020 e a Resolução CONAMA nº 428/2010, não sendo necessária a autorização para licenciar do órgão gestor de Unidade de Conservação.



Figura 03 - Localização do Empreendimento em Relação as Unidades de Conservação. Fonte: PIA, 2024



3.2. Áreas Prioritárias para Conservação e Reservas da Biosfera

O empreendimento se encontra inserido nos limites do Quadrilátero Ferrífero, uma das “Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade em Minas Gerais”, classificada como de “Importância Biológica Especial” (DRUMMOND et al., 2005), principalmente pelo endemismo de anfíbios e plantas, alta riqueza de vertebrados, e pela presença de ambientes únicos no Estado, os Campos Ferruginosos.

A região onde está inserido o empreendimento integra a Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e a Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DAS FITOFISIONOMIAS

Os levantamentos (florístico e fitossociológico) para o Projeto de Descaracterização do Método Construtivo da Barragem de Rejeitos dos Alemães de Montante para Jusante - El. 1.195,00 m foram realizados nos anos de 2019 e 2021, enquanto os levantamentos para as Obras Emergenciais no Acesso e para o Projeto de Melhorias nos Acessos à Barragem dos Alemães foram realizados concomitantemente no ano de 2022. Dados complementares foram obtidos em dois trechos de Floresta



Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração na área do Projeto entre os dias 09 e 12 de janeiro de 2024.

As fitofisionomias foram caracterizadas quanto à sua estrutura e composição florística durante levantamentos de campo específicos, ao longo de caminhamentos aleatórios, contemplando os estratos herbáceo, arbustivo, arbóreo e trepadeiras.

A classificação e estágio sucessional para as fitofisionomias florestais foram definidos conforme parâmetros da Resolução CONAMA nº 392/2007. Já para as formações savânicas foram seguidos os parâmetros da CONAMA nº 423/2010 para classificação dos estágios sucessionais, sendo definida sua utilização através da Deliberação Normativa COPAM nº 201/2014.

As metodologias utilizadas foram:

- Amostragem casual simples para Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração;
- Censo florestal para Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração;
- Para a vegetação Savana Gramíneo-lenhosa (campo limpo) foram realizados caminhamentos aleatórios na área da Descaracterização da Barragem e na área dos acessos à Barragem dos Alemães foi amostrada por meio de parcelas quadradas de 1 m² distantes entre si 30 m, totalizando 15 parcelas.

Abaixo detalhamento das fitofisionomias presentes na área de intervenção.

Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial

Os remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração na Área do Empreendimento se distribuem em blocos disjuntos. Esses ocupam trechos das seguintes estruturas, Adequação do Maciço da Barragem, Área de Empréstimo, Área 1, Área 2 e Melhorias nos Acessos.

Os remanescentes dessa fitofisionomia presentes na ADA refletem em sua composição florística e estrutura vertical da comunidade aspectos associados às características edáficas e ao efeito de interferências antrópicas pretéritas e atuais. Há predomínio de espécies pioneiras, heliófilas, de rápido crescimento, representadas por indivíduos de pequeno porte, ausência de estratificação (sub-bosque e dossel),



elevada colonização do solo por gramíneas invasoras e elevada presença de lianas de pequeno calibre.

Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio

A Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração de ocorrência na área de implantação das Obras Emergenciais e Melhorias no Acesso à Barragem dos Alemães concentrava-se na porção norte da adequação do maciço da Barragem dos Alemães, em trechos da Área 1 e entorno imediato que compõe o acesso a ser melhorado.

Savana Gramíneo-Lenhosa (Campo Limpo)

No empreendimento a fitofisionomia ocorre nos terrenos no entorno da Barragem de Rejeitos dos Alemães nos topos de morro de relevo plano e solo raso, em altitudes próximas ou superiores a 1.200 m. Distribui-se na área de adequação do maciço da Barragem e seu entorno imediato e estende-se para a área de melhorias nos acessos à Barragem dos Alemães.

O estrato arbóreo é inexistente e o estrato arbustivo é pouco desenvolvido, ocorrendo predomínio de espécies herbáceas e subarbustivas, principalmente gramíneas e ciperáceas.

Onde o relevo torna-se mais suave, verifica-se maior adensamento do estrato arbustivo, ocorrendo plantas com 1,5 m de altura. Estes locais podem ser considerados como áreas de transição da fisionomia de Campo Limpo (Savana Gramíneo-Lenhosa), onde há predominância de espécies de gramíneas e as espécies arbustivas são raras, para a Savana Parque (Campo Sujo), onde se verifica maior concentração de espécies arbustivas e desenvolvimento de alguns indivíduos arbóreos de pequeno porte.

Fitofisionomias Antropizadas

Segundo o PIA, as áreas antropizadas encontradas na Área do Empreendimento correspondem ao campo antrópico, áreas degradadas, acessos, além das Áreas operacionais e administrativas da Mina Miguel Burnier.

4.1 Espécies ameaçadas e imunes de corte



Durante o levantamento de campo foram registradas sete espécies nativas que constam no Anexo da Portaria MMA nº 148/2022, referente à Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção. Duas espécies foram registradas na Savana Gramíneo-Lenhosa (Campo Limpo) e cinco espécies nos remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual, sendo uma no estágio inicial e quatro no estágio médio de regeneração. Conforme detalhado no quadro abaixo.

Quadro 04 – Espécies em algum grau de ameaça encontradas no levantamento. Fonte: PIA, 2024.

Família	Espécie	MMA (2022)	Fitofisionomias		
			SGL	FESD-I	FESD-M
Apocynaceae	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Em Perigo			X
Bignoniaceae	<i>Anemopaegma arvense</i>	Em Perigo	X		
Dichapetalaceae	<i>Stephanopodium engleri</i>	Em Perigo			X
Fabaceae	<i>Dalbergia nigra</i>	Vulnerável		X	
Lauraceae	<i>Ocotea odorifera</i>	Em Perigo			X
Lythraceae	<i>Diplusodon villosissimus</i>	Vulnerável	X		
Sapindaceae	<i>Toulicia stans</i>	Criticamente em Perigo			X

Em relação às espécies imunes de corte, segundo os estudos, os levantamentos de campo realizados na área de implantação do empreendimento indicaram a ocorrência de 01 (um) indivíduo de *Handroanthus albus* (ipê-amarelo-da-mata).

4.2 Rendimento Lenhoso

Para a intervenção já realizada nas obras emergenciais e a requerida para a melhoria dos acessos serão gerados os seguintes volumes de produtos e subprodutos;

- Lenha de floresta plantada - 1,2129 m³
- Lenha de floresta nativa - 316,0184 m³
- Madeira de floresta nativa - 202,8133 m³

5. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO

Conforme PECF, para cumprimento do disposto nos Art. 17 e 32 da Lei nº 11.428/2006, a medida escolhida está de acordo com o inciso I e II do art. 26 do Decreto Regulamentador nº 6.660/2008:

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 1º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG
Telefone: 3916-9293



Art. 26 - Para fins de cumprimento do disposto nos artigos 17 e 32, inciso I e II, da Lei nº 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

I - Destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei nº 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou

II - Destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica e, para os casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei nº 11.428/2006, em áreas localizadas no mesmo município ou região metropolitana”.

Ainda, em relação ao disposto no Decreto Estadual nº 47.749/2019, nos artigos 48 e 49 temos:

Art. 48. A área de compensação será na proporção de duas vezes a área suprimida, na forma do art. 49, e obrigatoriamente localizada no Estado. (grifo nosso)

Parágrafo único. As disjunções de Mata Atlântica localizadas em outros biomas, conforme Mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, também podem integrar proposta de compensação ambiental, desde que obedecidos os critérios de compensação.

Art. 49. Para fins de cumprimento do disposto no art. 17 e no inciso II do art. 32 da Lei Federal nº 11.428, de 2006, o empreendedor deverá, respeitada a proporção estabelecida no art. 48, optar, isolada ou conjuntamente, por: (grifo nosso)

I - Destinar área, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica de rio federal, sempre que possível na mesma sub-bacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo município ou região metropolitana, em ambos os casos inserida nos limites geográficos do Bioma Mata Atlântica;

II - destinar ao Poder Público, área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização



fundiária, inserida nos limites geográficos do bioma Mata Atlântica, independente de possuir as mesmas características ecológicas, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica, observando-se, ainda, a obrigatoriedade da área possuir vegetação nativa característica do Bioma Mata Atlântica, independentemente de seu estágio de regeneração. (grifo nosso).

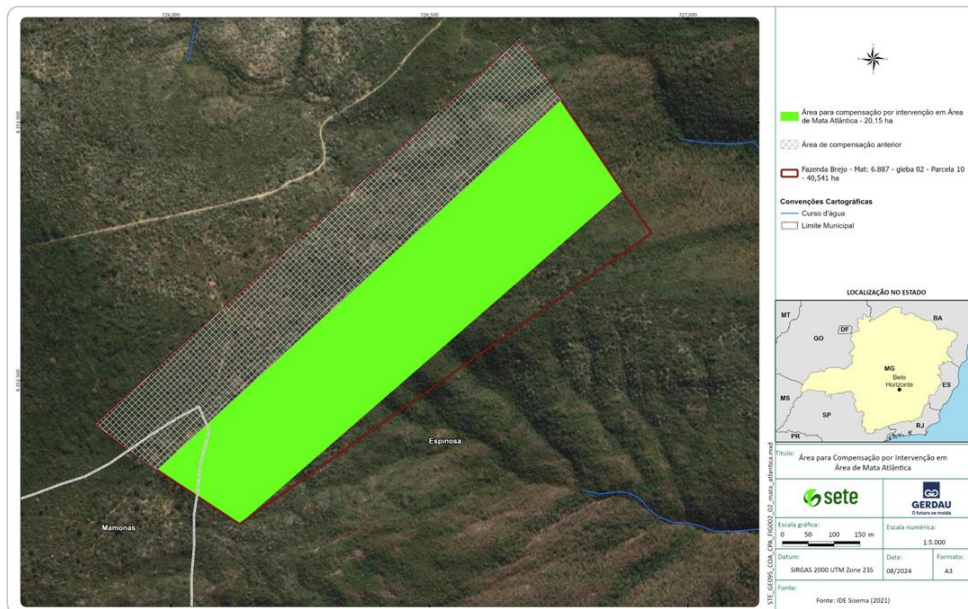
Assim, a medida compensatória proposta pelo empreendedor consiste na destinação de áreas para conservação, mediante doação ao poder público, de áreas localizadas no interior de Unidade de Conservação, visando sua regularização fundiária e a efetivação dos objetivos protetivos da Unidade de Conservação, ou seja, a compensação aqui proposta segue o inciso II do artigo 49 do Decreto Estadual Nº 47.749/19.

Importante reforçar que o inciso II do referido artigo não requisita as “mesmas características ecológicas”, apenas critérios locacionais e de tamanho. O quantitativo de área segue a determinação do art. 48 do Decreto nº 47.749/2019.

Segundo o Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF, a área alvo de regularização fundiária para fins da compensação por intervenção em vegetação do bioma Mata Atlântica (20,15 ha), localiza-se na Propriedade Fazenda Brejo (Matrícula nº 6887 Gleba 02 - Parcela 10), no município de Espinosa, no interior do Parque Estadual Caminho dos Gerais. Abaixo destacamos a localização da área proposta para a compensação.

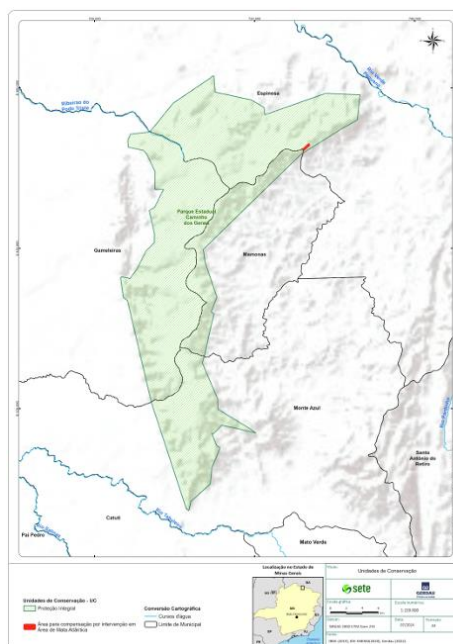


Figura 04 - Localização da Área Proposta para Compensação por Intervenção em Mata Atlântica.
Fonte: PECF, 2024



Segundo dados, a área proposta se encontra integralmente dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica, e em relação aos limites da Unidade de Conservação, a área proposta para a compensação está integralmente localizada dentro dos limites do Parque Estadual Caminho dos Geraís, conforme demonstrado na figura abaixo.

Figura 05 - Localização da Área Proposta Para Compensação por Intervenção em Mata Atlântica em Relação aos Limites do Parque Estadual Caminho dos Geraís. Fonte: PECF, 2024



Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 1º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG
Telefone: 3916-9293



Conforme descrito no PECF, a área proposta para compensação está em sua totalidade inserida na Área Prioritária para a Conservação denominada “10 – Espinhaço Setentrional”, de importância “Especial” devido à presença de espécies endêmicas de aves, para a qual são recomendadas ações de investigação científica e monitoramento, criação de Unidades de Conservação e ações de educação ambiental (DRUMMOND et al., 2005).

Conforme, RODRIGUES (2015), o PE Caminho dos Gerais está inserido em uma região de contato dos Biomas Cerrado e Caatinga, na região da Serra Geral, bloco de rochas sedimentares em meio à depressão da Serra do Espinhaço, composto por um mosaico vegetacional com predominância de áreas abertas, ou cerrados, e por formações florestais.

O Parque possui aproximadamente 80% de vegetação nativa primária e secundária ou com baixo grau de intervenção, além de uma expressiva área em processo de regeneração natural (13,95%), bem como áreas antropizadas que correspondem a 3,06% da área total do parque, as quais são ocupadas principalmente por pastagens e cultivos agrícolas, além de edificações que se localizam em áreas na borda do parque, cuja ocupação antecede a criação do mesmo (STCP, 2023).

O Parque abriga sete diferentes fitofisionomias: o Cerrado sensu stricto, Campo Cerrado, Campo Rupestre, Cerrado Rupestre, Campo Brejoso, Floresta Estacional Semidecidual (mata ciliar) e Floresta Estacional Decidual.

Na Fazenda Brejo, o uso e ocupação do solo é caracterizado por: Acesso, Savana Arborizada (Cerrado Ralo) e Savana Florestada (Cerradão). A figura abaixo detalha a vista geral da cobertura vegetal da fazenda.



Figura 06 – Vista geral da cobertura vegetal da Fazenda Brejo. Fonte: Informações Complementares, 2025.



A área proposta para compensação (20,152 hectares) é constituída por Savana Arborizada (Cerrado Ralo) e Savana Florestada (Cerradão). Conforme demonstrado na figura abaixo.

Figura 07 – Uso e ocupação do solo da área proposta para a compensação. Fonte: Informações complementares, 2025



Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 1º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG
Telefone: 3916-9293



Foi realizada vistoria remota na área proposta, com sobrevoos de drones, onde foi possível verificar que se trata de área com vegetação nativa.

5.1 Critérios técnicos e legais

Tendo em vista a Lei Federal nº 11.428/2006 e os demais critérios legais, a proposta em questão foi avaliada em função dos requisitos legais e técnicos, a fim de se estabelecer sua adequação legal e viabilidade.

a. Adequação da área em relação a sua extensão e localização

Com relação à localização da área a ser proposta como compensação florestal por supressão de remanescentes de Mata Atlântica, o Decreto Federal nº 6.660/08, em seu artigo 26, sem fazer distinção de tipologia de empreendimentos, define os critérios de localização das áreas, conforme segue:

Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

(...) II - destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.

Em âmbito estadual, a FEAM acompanha os requisitos estabelecidos pela legislação no que se refere à localização da área a ser compensada, conforme determina o art. 49 do Decreto nº 47.749/2019, já que as áreas se localizam na mesma bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

No que tange às exigências com relação à dimensão da área proposta, segue-se o art. 48 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que exige, no mínimo, que a compensação da área pela supressão da Mata Atlântica seja correspondente ao dobro da área suprimida, o que também foi atendido.

b. Equivalência ecológica

A forma de compensação prevista (inciso II do artigo nº 26 do Decreto nº 6.660/2008) indica que o critério de equivalência ecológica não necessita ser discutido para



avaliação da área, bastando apenas que a área possua cobertura vegetal nativa, independente do estágio de regeneração.

Cabe destacar, que o empreendedor apresentou levantamento das fitofisionomias presentes na área proposta para a compensação, com avaliação de estágio sucessional.

5.2 Regularização fundiária

A doação de propriedade dentro de unidade de conservação é uma possibilidade prevista na legislação e compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica. A compensação florestal foi definida de acordo com o imóvel rural que possui características ecológicas semelhantes, localiza-se na mesma bacia hidrográfica e que está pendente de regularização fundiária

6. SÍNTESE

A proposta realizada mediante o PECF, bem como a síntese da análise realizada por este Parecer, está consolidada no quadro a seguir:

Área intervinda			Área proposta	
Municípios: Ouro Preto- MG			Município: Espinosa	
Bacia: Rio São Francisco			Bacia: Rio São Francisco	
Área (ha)	Fitofisionomia	Estágio sucessional	Forma de compensação	Área de Compensação
10,076 ha	Floresta Estacional Semidecidual estágio médio de regeneração e Savana Gramíneo-Lenhosa (Campo Limpo)	Médio	Parque Estadual Caminho dos Gerais – Fazenda Brejo - Matrícula: 6887 Gleba 02 - Parcela 10	20,152 ha

As fitofisionomias são compensadas pelo Inciso II do Artigo 26 do Decreto nº 6.660/2008, com a regularização fundiária de UCs. A área compensada equivale à área total da compensação que será o dobro da área intervinda e está na mesma bacia hidrográfica que a área de intervenção. A proposta, portanto, está adequada com a legislação vigente e com os critérios técnicos e legais.



7. CONTROLE PROCESSUAL

A Gerdau Açominas S.A requereu a regularização das intervenções ambientais emergenciais, em 10,076 hectares, no Bioma Mata Atlântica, no município de Ouro Preto.

Tais intervenções foram executadas para fins de obras de descaracterização do método construtivo da barragem de rejeitos dos Alemães, de seu acesso e de melhoria de acesso, visando garantir a segurança operacional, integridade dos trabalhadores e preservação ambiental, formalizando o competente requerimento para fins de regularizar as intervenções, no âmbito do processo de licenciamento SLA n. 3953/2024, em trâmite na Diretoria de Gestão Regional (DGR) da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).

7.1. Competência para análise e julgamento do processo

A Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.102, de 26 de outubro de 2021 traz, em seu artigo 2º, a competência para análise dos requerimentos para intervenção ambiental. Dentre as hipóteses, competia à extinta SUPPRI a análise da intervenção ambiental ou do processo de licenciamento referente a empreendimento ou atividade a ela atribuída (art. 2º, II, b). Importante esclarecer que o processo de licenciamento SLA n. 3953/2024 – do qual decorre esta intervenção sob análise - foi atribuído à SUPPRI através da Deliberação GCPPDES n. 04/18.

Com a nova organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 48.706/2023 e o novo estatuto da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, previsto no Decreto Estadual n. 48.707/2023, a competência passa a ser da Diretoria de Gestão Regional, haja vista que, nos termos do artigo 51 do Decreto n. 48.707/2023, os processos de licenciamento e os atos a eles vinculados em trâmite na SUPPRI terão sua análise e decisão finalizada no âmbito da DGR..

Já no que tange ao julgamento, inciso XVII do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.953, de 2016, estabelece que o Conselho de Política Ambiental (Copam) detém a



competência para decidir, por meio de suas Câmaras Técnicas, sobre processo de intervenção ambiental vinculado a licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de competência da respectiva Câmara Técnica, bem como suas respectivas compensações.

O referido decreto regulamenta o funcionamento das Câmaras Técnicas Especializadas, definindo sua composição e competências. O inciso XIV do art. 13, determina que a Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) tem competência para aprovar a compensação ambiental de que trata a Lei Federal nº 11.428, de 2006, referente aos processos de intervenção ambiental em que a compensação for destinada a Unidade de Conservação Estadual de domínio público, hipótese dos autos.

7.2. Documentação apresentada

Para a correta instrução do processo de intervenção ambiental, quando for devida a compensação por supressão de Mata Atlântica, deve o empreendedor deve atender o que dispõe a Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, que estabelece os procedimentos obrigatórios. O empreendedor apresentou a documentação pertinente, atendendo ainda ao disposto no Termo de Referência – Projeto Executivo de Compensação Florestal. Neste sentido, foram apresentados:

- Requerimento para intervenção ambiental, atualizado (122183304)
- Projeto de Intervenção Ambiental – PIA (101448488) e seu adendo (122183288)
- Requerimento para compensação florestal (102430323), PECF (102430328)
- Documentos de identificação do empreendedor: contrato social, suas alterações e eleição da diretoria, CNPJ, inscrição estadual, procuração específica + documento de identificação, comprovante de residência do Sr. Francisco de Assis Lafetá Couto, representante do empreendedor (102430327)
- Certidão de inteiro teor, ônus e ações do imóvel de Matrícula 6.887, do CRI de Espinosa + CCIR ano 2024 + comprovantes de quitação dos ITRs do período



de 2018 a 2024 + certidão negativa de débitos rurais, emitida em 2024 + memorial descritivo, planta topográfica + CAR da propriedade (102430333)

- Declaração do gerente da UC Parque Estadual Caminhos dos Gerais, de que a gleba destinada à compensação se encontra inserida integralmente na área do parque (102430333).

Posteriormente, em sede de informações complementares, o empreendedor apresentou, tempestivamente, as respostas aos questionamentos formulados pelo órgão ambiental, inclusive o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade “Fazenda do Brejo” retificado (119171129).

7.3. Da proposta de compensação e da legislação aplicável

A compensação ambiental, cuja proposta é objeto desta análise, decorre do requerimento para supressão de vegetação com fitofisionomia de Mata Atlântica, solicitada no processo autorizativo para intervenção ambiental emergencial, SEI n. 2090.01.0030968/2024-69.

A Lei Federal n. 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) determina que o corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

A lei supracitada foi regulamentada pelo Decreto Federal n. 6.660/2008, que dentre outros assuntos, disciplinou a compensação pela supressão de Mata Atlântica, no art. 26, oferecendo ao empreendedor duas opções:

- b) Destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica;
- b) Destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização



fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.

Ocorre que a legislação mineira também versa sobre o assunto, no Decreto Estadual n. 47.749/2019, que estabelece, no art. 48, que a compensação seja realizada na proporção de duas vezes a área suprimida, devendo o empreendedor optar, isolada ou conjuntamente pelas formas de compensação previstas no art. 49 (destinação de área para conservação ou destinação de área para regularização fundiária em UC).

Conforme consta no Projeto Executivo para Compensação Florestal – PECF, estão previstas intervenções em vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica. O empreendedor apresentou o PECF, propondo a destinação de 20,152 hectares de área pendente de regularização fundiária, localizadas no Parque Estadual Caminhos dos Gerais, referente ao imóvel de sua propriedade denominado “Fazenda do Brejo”, localizado no município de Espinosa.

Restou comprovado que a proposta do empreendedor cumpre o requisito legal de proporcionalidade da área a ser compensada, uma vez que atende o disposto no art. 48, do Decreto Estadual n. 47.749/2019, que prevê, para cada hectare de supressão, a compensação florestal em dobro. No caso em tela serão suprimidos 10,076 ha de vegetação no Bioma Mata Atlântica e a proposta apresentada oferece 20,152 ha para compensação localizada no Estado.

A análise técnica da proposta apresentada a considerou satisfatória, haja vista que cumpre o requisito locacional, uma vez que a área a ser doada está localizada na mesma bacia hidrográfica (Bacia do Rio São Francisco) do empreendimento, observando-se, ainda, que a área é inserida no Bioma Mata Atlântica.

Para compensação através de destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação para fins de regularização fundiária, é necessária manifestação do órgão gestor da UC, devidamente apresentada pelo empreendedor, atestando que o imóvel denominado “Fazenda do Brejo” se encontra localizado no interior da área de abrangência do Parque Estadual Caminhos dos Gerais, Unidade de Conservação de Proteção Integral, pendente de regularização fundiária.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde
Edifício Minas, 1º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG
Telefone: 3916-9293



Diante do exposto, não foram observadas irregularidades formais e/ou jurídicas no processo em análise.

8. CONCLUSÃO

Considerando-se as análises técnica e jurídica realizadas conclui-se que o presente processo se encontra apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB).

Ainda, considerando os aspectos técnicos descritos e analisados, bem como a inexistência de óbices jurídicos, este Parecer é pelo deferimento da proposta de compensação florestal apresentada pelo empreendedor nos termos do PECF analisado.

Acrescenta-se que caso aprovado, os termos postos no PECF e analisados neste parecer constarão de Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e a FEAM/DGR em prazo a ser acordado, dependente do resultado do processo de licenciamento, que definirá ainda a autorização à supressão da área.

Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento da compensação florestal em tela não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Este é o parecer, smj.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2026

Equipe de análise	Cargo/formação	MASP	Assinatura
Danielle Farias Barros	Gestora ambiental	1.332.868-6	
Gustavo Luiz Faria Ribeiro	Analista Ambiental Jurídico	1.376.593-8	
De acordo: Liana Notari Pasqualini	Gerente de Suporte Técnico	1.312.408-6	
De acordo: Angélica Aparecida Sezini	Gerente de Suporte Processual	1.021.314-8	